



DECRETO Nº 3.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da comissão intersetorial de elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Presidente Alves/SP e dá outras providências.

Cristiano dos Santos, Prefeito Municipal de Presidente Alves/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o objetivo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, sendo de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos diversos setores públicos;

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas efetivas para o atendimento socioeducativo no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem intersetorial na elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227 garante os direitos de criança, adolescentes e jovens como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, baseado nos fundamentos da proteção integral das crianças e adolescente, visando proteger e promover o bem estar das crianças e adolescentes, garantido as condições adequadas para o seu desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial do Município de Presidente Alves, que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Thiago Nicolielo Sierra

Suplente: Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Evangelista da Silva

Suplente: Rosangela Cristina Garcia Ribeiro

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Nathalia Bergo Ferreira Paulino

Suplente: Ana Lucia Moraes da Silva



IV – SECRETARIA DE CULTURA:

Titular: Carolina Aparecida da Silva Moraes

Suplente: Valquiria Sclauzer Gomes

V – SECRETARIA DE ESPORTE:

Titular: Leonardo Gualberto dos Santos

Suplente: Gilson Siqueira

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

Titular: Maria Aparecida Montanhana dos Santos

Suplente: Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ana Paula Pereira

Suplente: Irene da Fonseca Garcia

VIII – REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL:

Titular: Nilson Batista de Couti

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:

- I - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, contemplando as ações, estratégias e metas para a promoção do atendimento adequado e eficaz ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Município;
- II - Realizar estudos, análises e diagnósticos necessários para embasar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- III - Propor ações articuladas nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e capacitação para o trabalho, para os adolescentes atendidos.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial após a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo o encaminhará para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Paragrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá conjuntamente o cronograma de trabalho para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial deverá apresentar o Plano de Atendimento Socioeducativo ao Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 –
Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 11 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal